



## Estado do Piauí

### **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram, de um lado, o PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, e, do outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ** (GOVERNO DO ESTADO), inscrito no CNPJ Nº 06.553.481/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador, **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, portador do CPF nº 182.556.633-04 e do RG nº 411.038, expedido pela SSP/PI, doravante denominado **ESTADO**, e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira s/n, em Teresina, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Capital, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação do serviço público e o contido no Ofício nº 9319/2017-PJPI/TJPI/GESCON, de 09 de outubro de 2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, especialmente seu § 3º, que veda o pagamento de verbas de natureza indenizatória no caso de cessão de servidores com ônus remuneratório ao órgão de origem, e alterações posteriores;

**RESOLVEM** firmar o presente Termo Aditivo Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente instrumento **a inclusão no Anexo II** do Convênio firmado entre o Poder Executivo do Estado do Piauí, e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, datado de 11 de setembro de 2017, e publicado no DOE nº 171, de 12 de setembro de 2017, da servidora do Poder Judiciário do Estado do Piauí, **MARIA ZILDA FERREIRA BRANDÃO DE CARVALHO**, Analista Judiciária, Matrícula nº 1206486, CPF nº 145.171.083-68, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SASC, a partir de 25 de setembro de 2017, conforme solicitação contida no Ofício nº 1122/17-GAB/SASC, de 25-09-2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ressalvadas as modificações feitas neste TERMO ADITIVO, ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio, do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.




## Estado do Piauí

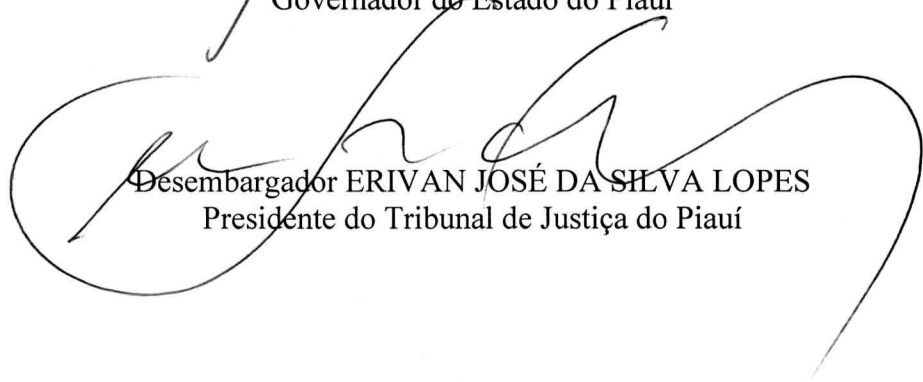
### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente TERMO ADITIVO.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 23 de OUTUBRO de 2017.

  
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS  
Governador do Estado do Piauí

  
Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí



Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras  
Secretário Geral do TJPI

## 6. GESTÃO DE CONTRATOS

### 6.1. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 060/2017.

**TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO** Termo de Referência: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 060/2017. **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO:** Poder Executivo do Estado do Piauí **CNPJ DO CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05. **CNPJ DO CONVENIADO:** 06.553.481/0001 - 49.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente instrumento a inclusão no Anexo II do Convênio firmado entre o Poder Executivo do Estado do Piauí, e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, datado de 11 de setembro de 2017, e publicado no DOE nº 171, de 12 de setembro de 2017, da servidora do Poder Judiciário do Estado do Piauí, MARIA ZILDA FERREIRA BRANDÃO DE CARVALHO, Analista Judiciária, Matrícula nº 1206486, CPF nº 145.171.083-68, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania ? SASC, a partir de 25 de setembro de 2017, conforme solicitação contida no Ofício nº 1122/17-GAB/SASC, de 25-09-2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Ressalvadas as modificações feitas neste Termo ADITIVO, ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio, do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente TERMO ADITIVO. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**DATA DA ASSINATURA: 23/10/2017.**

## 7. PAUTA DE JULGAMENTO

### 7.1. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 08/11/2017

#### PAUTA DE JULGAMENTO

##### 2ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 2ª Câmara Especializada Criminal a ser realizada no dia **08 de novembro de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

##### 01. 2016.0001.006908-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri  
Embargante: JULIO REIS DE OLIVEIRA FILHO  
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira  
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro**

##### 02. 2016.0001.007823-9 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal  
Apelante: ISABEL JOSÉ DOS SANTOS  
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira  
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins**

##### 03. 2016.0001.006081-8 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Esperantina / Vara Única  
Embargante: JOSENILSON SILVA SAMPAIO  
Advogados: Maurílio Pires Quaresma (OAB/PI nº 9.642) e outro  
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro**

##### 04. 2016.0001.009224-8 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal  
Apelante: NEY ANDERSON DE SENA RODRIGUES DA SILVA  
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa  
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins**

##### 05. 2016.0001.009766-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal  
Embargante: ANTONIO FRANCISCO MENDES DA SILVA  
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa  
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro**

##### 06. 2016.0001.009763-5 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal  
Apelante: JOSÉ DOMINGOS FURTADO DA CONCEIÇÃO  
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira  
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins**

##### 07. 2015.0001.010449-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal  
Embargante: PAULO PEREIRA DA CUNHA  
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa  
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro**